Alfonsus dei gratia Rex Portugalie, et judicatu de Bayam : Estado no Portugal do duzentos

Thiago Pereira da Silva Magela
(PPGH-UFF/ NIEP-PréK/ *Translatio Studii*)

Resumo

O presente artigo tem como objetivo principal propor uma nova perspectiva de análise das relações de dominação no medievo português. O Estado volta ao centro do debate como conceito analítico chave em nossa proposta. As contribuições da antropologia e do marxismo nos auxiliaram na aproximação e construção desse modelo de Estado português. O reinado de Afonso III nos parece um momento de inflexão no que chamamos Estado. Sendo assim, o leitor desfrutará de um artigo que se propõe como uma saída para a negação do conceito de Estado para a Idade Média, e por outro lado, uma alternativa para aqueles que vêem um Estado *super* Moderno e *avant la lêttre*.O Estado sob o reinado de Afonso III está em conexão direta com as relações sociais de produção e atua em defesa da reprodução da dominação social.

Palavras chave: Portugal – Afonso III – Estado – Dominação – Poder.

Abstract:

This article has as main objective to propose a new perspective of analysis of relations of domination in medieval Portuguese. The state back to the center of the debate as a key analytical concept in our proposal. The contributions of anthropology and Marxism helped in the construction of this model approach and the Portuguese State. The reign of Afonso III seems to us a moment of inflexion on what we call the state. Therefore, the reader will enjoy an article that is proposed as a solution to the negation of the concept of State for the Middle Ages, and on the other side an alternative for those who see a super state and Modern avant la lêttre.O State under the reign of Afonso III is in direct connection with the social relations of production and it acts in defense of the reproduction of social domination.

Keywords: Portugal – Afonso III – State –Domination - Power

> A lo largo de casi toda la historia occidental, los campesinos alimentaron, vistieron y alojaron a la minoría señorial mediante el trabajo excedente que se extraía del pago de rentas, coutas y tributos[1]

Ellen Meiksins Wood

I - O poder régio ou Estado (debate historiográfico)

A ausência de uma caracterização do Estado nos remete a necessidade de precisarmos o modelo que adotamos para o entendimento do Estado Português na Idade Média central. As contribuições de Aidan Southall[2] serão seguidas de perto em nosso trabalho. Todavia, primeiro devemos ter em mente o que Fried define como Estado,

> um Estado não é apenas um legislativo, um corpo executivo, um sistema judiciário, uma burocracia administrativa ou até mesmo um governo [...] Convém encarar o Estado como o complexo de instituições por meio das quais o poder da sociedade se organiza com uma base superior ao parentesco[3].

Sendo assim, atentemos agora para definição do Estado "segmentário". Este basea-se em seis características.

A primeira seria a soberania territorial, reconhecida, mas limitada nas áreas mais afastadas do centro onde se encontra a corte régia.

Observemos a documentação,

> Afonso, rei de Portugal e Conde de Bolonha por graça de Deus, saúda a todos os concelhos da Beira e de Trás-os-Montes sob domínio de Dom. Pedro Ponces. Mando-vos que deis a Dom Pedro Ponces o portágio e montago segundo os destes no tempo de meu avô,bem como de meu pai e do meu irmão Rei Dom Sancho(II) e pagá-los-eis muito bem, como se melhor pagou a rico-homem no tempo do meu avõ ou do meu pai e do meu irmão o rei D. Sancho e quanto D. Pedro Ponces tiver perdido por vossa causa desse montado e desse portado, mando-vos que lhe ressarçais completamente. E que não façais mais outra coisa[4].

---

[1] WOOD, Ellen Meiksins. De ciudadanos a señores feudales: Historia social del pensamiento político de la Antiguidad a la Edad Media.Barcelona-Buenos Aires-Mexico.Paidós,2011.p.38.
[2] SOUTHALL, Aidan. *The segmentary state in Africa and Asia*. In: comparative studies in society and History. Vol.30, n° 1. (jan. 1988). p. 52-82.
[3] FRIED, Morton *A evolução da Sociedade política*. Rio de Janeiro. Zahar Editores, 1976.p.225.
[4] VENTURA, Leontina; OLIVEIRA, António Resende de (Eds.). *CHANCELARIA DE D.AFONSO III*. Livro I, Vols. 1-2, Coimbra, IUC, 2006.doc.56

E no outro documento vemos,

> Pero Migeez jurado e preguntado do padroado disse que EL Rey nõha y ni migalha. E disse que ouviu dizer a homees que sabiã que Don Ponço Alffonso comporu herdade foreyra em Vimaes **dos homees foreyros d El Rey e soyam a fazer foro a El Rey dessa herdade e agora nõ lhe fazem.**

É importante frisar que os dois documentos (o primeiro de 1254 e o segundo de 1258) nos ajudam a compreender a dinâmica entre os poderes na região de Baião. O rei como vimos tem sua soberania reconhecida no primeiro documento no qual o monarca é requisitado para auxiliar o senhor de Baião a cobrar taxas em nome do rei. E no segundo percebemos os limites desse poder, ou melhor, a convergência de poderes. O rei tem suas rendas teoricamente usurpadas pelo Senhor de Baião. E diferente do que a historiografia aponta o rei não toma uma posição de confronto contra sua base de apoio.

Poderíamos pensar ainda que o fato de o primeiro documento encontrar-se distante quatro anos do segundo poderia levar-nos a um equivoco, pois, o monarca só teria conhecimento dos abusos senhoriais do senhor de Baião posteriormente.Contudo, outros documentos(datados Pós-1258) reforçam nossa hipótese, tais como, a doação do direito de padroado das Igrejas de Estramoz e Borba. Doação de cartas de Couto e etc.

O segundo aspecto é que o poder central coexiste com outros focos de poder sobre os quais sua ascendência é relativa. Sendo assim, o poder real atua na região de Baião em coexistência com o poder do Senhor de Baião (poder esse delegado pelo próprio monarca) e de mosteiros também. Observemos a documentação.

Na paróquia de São Bartolomeu de Baião observamos que a Família de Baião toma posse de algumas propriedades que na ótica do rei seriam dele. Vejamos o que diz o inquirido João Cospanco, " e sabe que da vila de paacos soya voz e coomba e des que entrou y Don Lopo e ouve y herdade nuca ende fezero foro al Rey".[5] E ainda na paróquia de Santa Maria de Gove diz Gonçalo Martins "Miaes foi herdade foreyra d El Rei e ora ten a Petro Ponço e ño faz ende foro".[6]

Em que pese o monarca topograficamente localizar-se longe do norte de Portugal. Afinal, embora, a corte fosse itinerante. A sua preferência e/ou primazia como lugar de

[5] PORTVGALIAE MONVMENTA HISTORICA: A SAECVLO OCTAVO POST CHRISTVM VSQVE AD QVINTVMDECIMVM. Olisipone. ISVSSV ACADEMIAE SCIENTIARVM OLISIPONENSIS EDITA. Alta Cultura, 1961. Vol. I, parte II.p.1188.
[6] PMH.op.cit.p.1189.

acolhimento régio estava em Lisboa, Coimbra e Santarém. E ainda que o rei tenha visitado o Entre Douro e Minho nos anos de 1258, 1261 e 1262. Parece-nos evidente que o controle ao nível local era da Família de Baião.

O fato de os membros da família de Baião 'usurparem' terras e rendas do monarca não parecem um problema ao efetivo ao rei. A dita família continua gozando de prestígio junto ao monarca. A lógica feudal nos parece estranha e até desconfortável aos nossos olhos impregnados pela 'lógica capitalista'. Contudo, parece razoável supor que a proposta de Southall encontra alguma validade, pois, mesmo com certa liberdade frente o poder do rei, os senhores locais continuam trabalhando em função de uma lógica maior, no qual o monarca é reconhecidamente uma instância superior.

Observemos a documentação,

> Don Affonso pela graça de deus Rey de Portugal e do Algarve, a todos aqueles que esta ma carta virem fazo saber que como contenda fosse perante mi antre don Gonsalo Garcia d'ua parte e donna Mayor Gonsalviz per don Afonso Lopiz seu procurador avondoso aaquisto da outra parte sobre los herdamentos e egrejayros e testamentos e naturas e maladias e coutos e onrras con sas perteenças e con seus dereytos os quaes forum de donna Maria Gonsalviz fila de don Gonsalo Mendiz e de donna Taregia Suariz, os quaes aveeron e deviam aviir aa divandicta donna Maria Gonsalviz per razon de don Gonsalo Mendiz e per razon de donna Tareyja Suariz sa madre aa tal aveenza a seu plazer veeron. Convem a saber que **poseron toda esta contenda en mha mao** so pea de perder a demanda e hyr sen meu amor aquel que non fezesse meu mandado assi en juyzo como em aveenza como en arvidro, e **outorgaron que eu fezesse hy aquilo que por ben tevesse** assi en juyzo[7].

Evidentemente, Afonso Lopez de Baião sabia de suas limitações e seu poder efetivo na sua região. A contenda está dada justamente por questões patrimoniais, e nessa situação o rei como grifamos foi o juiz da contenda. O ato de entregar a contenda ao rei nos parece significativo. O ato nos leva a pensar no rei como instancia da justiça, e na lógica feudal como se apresenta no quadro, o máximo senhor do reino. Se por um lado, a participação do rei nesta contenda pessoal pode ainda gerar dúvida sobre seu reconhecimento e ou ascendência, outro documento pode nos auxiliar a ampliar nossa visão.

> Et mando vobis meyrino qui pro tempore fuistis inter Dorium et Tomegam quod faciatis predictam cartam meam de predicto incauto in predicta ecclesia sancte Marine de Uzezar observare sicut superius continetur et de cetero

[7] VENTURA, Leontina; OLIVEIRA, António Resende de (Eds.). op.cit.. Livro II. doc.430.

> donnus Alfonsus Lupiz et donnus Didacus Lupiz non pausarent in predicta ecclesia sancte Marine de Uzezar[8].

O monarca também foi o ‘juiz’ de outro conflito na região. O Conflito que o documento trata dava-se entre o senhor de Baião e o mosteiro de Travanca sobre a Igreja de Santa Marinha do Zezêre. O monarca se posiciona a favor do mosteiro de travanca e pede que Dom Afonso Lopes e Dom Diogo Lopez de Baião não se alberguem mais na dita Igreja.

Como se percebe o poder régio oscilava entre fugas de rendas e momentos forte intervenção na região que estudamos. O que para a maior parte da historiografia pressuporia momentos de fraqueza do poder régio e outros momentos de reforço desse poder nada mais é do que a lógica de funcionamento do Estado português dos duzentos.

O renomado José Matoso, também estranha essa lógica segundo ele: “Quem lê hoje o estendal de sonegações feitas pelos senhores locais (ou interpretadas como tal pelos inquiridores) esperaria que o rei tomasse medidas claras e vigorosas para assegurar a eficácia da cobrança”[9].

E ainda em outro momento tratando sobre leis gerais para o reino, diz Matoso

> É significativo que o primeiro ponto se tivesse resolvido no coração do Portugal senhorial, na Guimarães dos velhos condes portucalenses, de tão venerável memória, mas rodeada de uma irrequieta multidão de **senhores que não admitiam partilhar o seu poder com ninguém**[10].

Em outras palavras, não se esperava que o rei levasse a frente uma vasta empresa e não tomasse medidas contra a nobreza, e nem que essa nobreza estivesse disposta a partilhar a dominação. De fato, o período que estudamos –insisto leitor- causa estranhamento por funcionar justamente numa lógica difusa da nossa capitalista. O historiador não deve tratar de buscar nesse momento um poder de Estado fraco ou forte, mas perceber a convergência desses poderes para a manutenção da classe dominante.

No que tange à terceira característica, ela reside na administração. Southall destaca que o centro possui uma administração especializada que se reproduz nos níveis locais, porém, numa escala reduzida. Isso fica claro no estudo de Iria Gonçalves sobre o mosteiro de

---

[8] VENTURA, Leontina; OLIVEIRA, António Resende de (Eds.). op.cit.. Livro I.vol II. doc.305.
[9] MATOSO, José. *O triunfo da monarquia portuguesa*. In: Análise Social, vol. XXXV (157), 2001 p.909.
[10] MATOSO, José. op. cit.p.923.

Alcobaça. A autora verificou a presença de funcionários senhoriais, tais como, alcaide, homens do alcaide, alguns escrivães, ouvidores, merinho e porteiro.[11]Outro estudo importante aponta para a existência desses funcionários locais. Refiro-me ao estudo de Maria Helena da Cruz Coelho, O baixo Mondego nos Finais da Idade Média. A autora demonstra que o campesinato era muito mais heterogêneo do que a historiografia julgava, e entre eles uma camada que intermediava as relações senhores-campeoneses.[12]Estes seriam também o que Duby chama de delegados do Senhor (guardas-florestais, prebostes, balios, villici).[13]O próprio Bloch já atentava para a existência desses funcionários "Um homem poderoso não vive sem servidores, não manda sem segundos".[14]

A quarta característica, talvez a que mais choque a historiografia tradicional de matiz weberiana, consiste em que o poder central não detém o monopólio do uso legítimo da força. Na caracterização weberiana esse seria um entrave à plena existência do Estado, pois, para Weber ele(Estado) se define "como a estrutura ou o agrupamento político que reivindica com êxito o monopólio do constrangimento físico legítimo".[15] Ou seja, a coexistência de outros detentores de tal poder invalidaria o enquadramento do Estado na situação política portuguesa.

Essa quarta característica fica clara na quantidade elevada de Coutos[16] e Honras[17] que existia em Portugal. O próprio Afonso III concedeu Coutos[18], e também confirmou outros.[19]Evidentemente que o couto ou a honra dotava os detentores desses direitos o acesso a um vasto leque de prerrogativas, tais como, usar a força para conseguir alguns benefícios, afinal os funcionários régios não tinham 'jurisdição' naquelas áreas.

---

11 GONÇALVES, Iria. *O Patrimônio do Mosteiro de Alcobaça nos séculos XIV e XV. Lisboa*. UNL,1989. p.421-430.

12 COELHO, Maria Helena da Cruz. *O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média*. Lisboa. Imprensa Nacional. 1988. Vol I.p. 575-606.

13 DUBY, Georges. *Economia Rural e Vida no Campo no Ocidente Medieval*. Lisboa. Edições 70, 1962. Vol.II. p.84-85.

14 BLOCH, Marc. Op.cit. 2009.p.398.

15 FREUND, Julien. *Sociologia de Max Weber*. Rio de Janeiro. Editora Foranse, 1987. p.159

16 Terra privilegiada, sendo o donatário (Mosteiro ou Igreja) habilitado a cobrar certas prestações, os que habitavam ficava isento da jurisdição régia.

17 Terra privilegiada, sendo o donatário (Nobres ou Ricos-homens) habilitado a cobrar certas prestações, os que habitavam ficava isento da jurisdição régia. Todavia, como as inquirições apontam existiam nobres com coutos e Mosteiros com honras fruto da complexidade da sociedade medieval. As doações e usurpações contribuíram para esse puzzle no Portugal medieval.

18 VENTURA, Leontina; OLIVEIRA, António Resende de (Eds.). op.cit.. Livro I, II, III. Doc. 27, 32, 111, 112, 113, 114, 168, 200, 211, 222, 562.

19 VENTURA, Leontina; OLIVEIRA, António Resende de (Eds.). op.cit.. Livro I, II, III. Doc 34, 74,92, 430, 479, 547, 582.

A quinta característica consiste na reprodução, nos diversos âmbitos locais, da lógica de dominação central. Para finalizar, as autoridades subordinadas têm tanto ou mais autonomia de acordo com o distanciamento que mantêm em relação ao centro do poder.

No que tange essa última característica acredito que no atual estado da historiografia portuguesa é inegável a existência de um Feudalismo. Embora, Bruno Marconi da Costa destaque que não existe um consenso sobre o conceito de feudalismo.[20] Acreditamos que é razoável pensar no Feudalismo como uma realidade da sociedade portuguesa dos duzentos.

Sendo assim, devemos explicitar em vias gerais o que entendemos por Feudalismo. O termo é ambíguo e carregado de certo preconceito por parte dos pensadores do século XIX. A questão que se levanta neste trabalho é a da validade do conceito para o Ocidente medieval. As sociedades, castelhana e portuguesa (Ibéricas) teriam sido caracterizadas por um Feudalismo particular, distinto dos demais, como ressalta o próprio José Matoso quando se refere às "peculiaridades da organização senhorial [portuguesa]".[21]

A nosso juízo, o Ocidente medieval constituiu um conjunto cujas diferenças regionais foram articuladas por uma Formação social comum.[22] Embora as posições dominantes na historiografia atual neguem a possibilidade ou mesmo a serventia da promoção de grandes generalizações, o que percebemos, a partir de leituras diversas, é a existência de eixos articuladores em comum na sociedade medieval. Sendo assim, acreditamos que, para além, de querelas temporais (refiro-me às diversas cronologias propostas para o Feudalismo) - o objetivo é demonstrar estes eixos articuladores do sistema seguindo a proposta de João Bernardo, que distingue as constantes de sua reprodução.[23]

A primeira constante está no fato de que no Ocidente medieval não se encontra nenhum caso em que o campesinato independente aparecesse totalmente preservado da extensão do poderio senhorial. O regime feudal avançou num processo de extensão permanente, suprimindo a liberdade camponesa com variações segundo as regiões. O campesinato independente se via, mesmo que não inserido em uma relação servil, envolto na lógica do sistema.

---

20 COSTA, Bruno Marconi da. *O conceito de feudalismo em Portugal – Uma discussão historiográfica*. In: SILVA, Andréia Cristina Lopes Frazão da; RAFFAELI, Juliana Salgado; SILVA, Leila Rodrigues da (org.).Atas da IX Semana de Estudos Medievais / Andréia Cristina Lopes Frazão da Silva, Juliana Salgado Raffaeli e Leila Rodrigues da Silva (organizadores).–Rio de Janeiro: PEM, 2012. p.155-165.

21 MATOSO. José. op.cit.1997.p.141.

22 WICKHAM, Chris. *La outra transicion: Del mundo Antiguo al Feudalismo*. In: Past and Present, n.° 103, 1984. p. 3-36

23 BERNARDO, João. Poder e Dinheiro Do poder Pessoal ao Estado Impessoal no Regime Senhorial, Séculos V- XV. Porto. Edições Afrontamento, 1995. p.173.

A segunda constante diz respeito à redução do campesinato independente, que foi, na maioria das regiões, superior à redução da domesticidade senhorial, em especial da camada superior da família que envolvia o seu chefe e os guerreiros privados. O que pressupõe uma maior coesão da classe dominante. Se a coesão senhorial é maior, a sua força de pressão sobre o campesinato é mais forte.

Segundo a terceira constante,

> As classes que realizavam a extensão das senhorias e a redução do campesinato independente apresentavam-se neste processo, antes de mais, à imagem das relações da domesticidade senhorial que tendia a romper-se e, acessoriamente, à imagem das relações da domesticidade camponesa independente que tendia a ser extinta. As domesticidades hipostasiavam-se nas classes sociais que acarretavam o seu desaparecimento[24].

A última constante é a verificação da existência de uma classe servil que, mesmo heterogênea na sua constituição e/ou formação, estava submetida à mesma situação de exploração frente à classe dominante. Contudo, no nosso trabalho pode se levantar a questão que muitos historiadores colocam como um problema para análise, a cavalaria vilã. Embora para boa parte da historiografia esse grupo social seja um grupo diferente e distinto da nobreza, neste trabalho entendemos como João Bernardo, que este grupo faz parte de uma classe dominante e exerce seu poder sobre um campesinato também explorado. Entretanto, o que desejamos dizer não é equiparar, mas perceber analiticamente que a cavalaria vilã não é um elemento-base da exploração social, mas um grupo detentor de maior ou menor poder político, social e simbólico.

O objetivo dessa parte do artigo não era esmiuçar o feudalismo em suas mais distintas vertentes ou interpretações, mas demonstrar como o entendemos. Evidentemente que não se pode ignorar em nosso trabalho as classes que fazem parte dessa realidade social. A classe dominante (Senhores, Alto Clero, Cavalaria vilã)- e as classes subalternas (campesinato, artesãos, jornaleiros etc.). A complexidade do mundo feudal não pode inibir o historiador de se arriscar em vias explicativas. A relação de propriedade no mundo rural na Idade Média está intimamente ligada à relação entre essas classes. A detenção ou não de terras é fruto de múltiplos jogos de poder.

[24] BERNARDO, João. op.cit,1995.p.176.

Sendo assim, uma sociedade permeada pela lógica feudal aqui apresentada mostra-se complexa na sua configuração, parece-nos como um *puzzle* de diversos entranhamentos de direitos e poderes. A configuração da lógica de funcionamento do poder régio é observada também nos poderes locais. Afinal como bem coloca Wickham "Normalmente el modo de producción dominante es aquél que tiene los vínculos más estrechos con el Estado"[25].Ou seja, num sistema onde o Feudalismo é hegemônico, o Estado aqui em questão só poderia funcionar dentro da lógica de funcionamento aqui apresentada e como defensor dessa forma de dominação.

Defendemos aqui uma nítida associação entre a Formação social e o Estado. Ou seja, entre o feudalismo e a configuração do Estado português dos duzentos. Se por um lado, nos aproximamos de uma visão mais antropológica, por outro, não podemos negar nosso 'flerte e namoro' com o marxismo[26]. Evidentemente que assumir uma posição como essa nos colocam questões fundamentais ao tratar dessa temática do Estado.

O primeiro seria o questionamento levantado por Noberto Bobbio sobre a existência ou não de uma teoria política em Marx. Esta questão merece uma consideração prévia aqui. Se Bobbio se direciona pela negativa e a inexistência de uma teoria política em Marx[27], nós aqui defenderemos uma longa tradição marxista no estudo do político, embora, é claro destacaremos que o político é um componente da totalidade e só pode ser compreendido em sua articulação com os outros aspectos da realidade social. Segundo Atílio Baron,

> redobramos a aposta do filósofo italiano ao sustentar que não somente não há, mas que também não pode haver, uma teoria "política" marxista. Por quê? Porque para o marxismo nenhum aspecto ou dimensão da realidade social pode teorizar-se à margem –ou com independência– da totalidade na qual aquele se constitui[28].

---

25 WICKHAM, Chris. Op.cit.p.5.

26 "Não cabem dúvidas de que o marxismo terá algum dia de ser superado, mas esse não é um problema que se resolva no plano das controvérsias teóricas, e sim no terreno muito mais concreto da prática histórica das sociedades. Para que tal superação se produza, será necessário sepultar primeiro a sociedade de classes, tarefa por certo nada simples" BORON, Atilio. Teoria política marxista ou teoria marxista da política. In: BORON, Atilio A.; AMADEO, Javier; GONZALEZ, Sabrina. *A teoria marxista hoje. Problemas e perspectivas*. São Paulo.Expressão Popular/Clacso Livros. 2007.p.170.

27 Bobbio, Norberto. *"Esiste una scienza politica marxista*? In: BOBBIO, Norberto *et al. Il Marxismo e lo Stato.*Roma. Mondoperaio,1976.p.39-51.

28 BORON, Atilio. Op.cit.2007.p.177.

Evidente que Boron destaca que o marxismo preocupa-se com a totalidade social. O próprio Marx pretendia elaborar um capítulo sobre o Estado no inacabado *O Capital*. Já o filósofo italiano Luciano Gruppi tem uma visão um pouco diferente de Boron para ele

> A teoria marxista do Estado está implícita na análise das relações econômicas. Em Marx falta uma elaboração orgânica do problema do Estado, Mas ele forneceu a teoria fundamental, a partir da qual pode-se construir a teoria do Estado: a estrutura econômica está na base do próprio Estado[29].

Embora, analiticamente busquemos traçar uma linha entre as esferas e/ou campos da sociedade (Como Gruppi tenta enxergar a teoria de Estado em Marx) devemos ter cuidado com as constantes ondas 'separatistas' na História. Essas tendências buscam entender o político pelo político, e justamente o marxismo não oferece uma teoria política assim, por isso a negação de Bobbio e o endosso de Boron sobre o que disse Bobbio, o político não existe em autonomia do econômico, social e cultural (**inclusive esse é um distintivo do marxismo** entre as outras correntes).

Se por um lado, o artigo de Boron visa uma crítica geral as Ciências Sociais, aqui não é o caso de nos ocuparmos nos pormenores desse debate sobre a crise das ciências sociais. Todavia, buscamos demonstrar que o marxismo tem auxiliado de diversas formas os medievalistas a compreender o fenômeno do Estado e das relações do Político e as demais esferas sociais.

Dentre os diversos autores marxistas que se dedicaram à temática, desejamos destacar cinco autores (Perry Anderson, Carlos Astarita, Chris Wickham, Goran Therborn e Ellen Wood).

O primeiro é Perry Anderson, o autor preocupa-se com o Estado Absolutista. Anderson acredita que o enfraquecimento da aristocracia teria levado essa classe a dispor dos seus direitos de coerção (políticos?!) para manter o poder. Se em relação ao trabalho de Poulantzas[30], a obra de Anderson nos recolocou no centro das questões fundamentais acerca das transformações e/ou transições Feudalismo-Capitalismo. Por outro lado, o autor inglês nos deixa algumas questões por resolver no que tange ao período feudal.

---

29 GRUPPI, Luciano. Tudo Começou com Maquiavel. Porto Alegre. Editores L& PM, 1986. P.28.

30 Em sua obra Poder Político e Classes sociais Nico Poulantzas defendia que o Estado Absolutista era já um Estado Capitalista. O problema dessa afirmação é que gera uma incompreensão do que teria sido as Revoluções Burguesas. Cf. POULANTZAS, Nicos. *Poder político e classes sociais,* Porto, Portucalense Editora, 1971. Para ver uma das críticas sugiro: BOITO JUNIOR, Armando. *Os tipos de Estado e os problemas da análise poulantziana do Estado Absolutista*. In: Crítica marxista. São Paulo, n. 7,1998. p. 67-88.

Na visão de Anderson os séculos XIV e XV - séculos marcados por crises frumentárias, pestes e guerras - seria o momento de transição de uma soberania piramidal e parcelada para uma monarquia centralizada, o Estado Absolutista.[31] O problema da análise de Anderson se dá pela própria forma como ele coloca a questão. As formas de exploração feudal que ele tanto destaca para muitos autores portugueses vigoraram até o século XIX em Portugal.

A tese de um enfraquecimento da nobreza parece-nos em algo complexo de defender em Portugal. A recém defendida tese de João Cerineu já aponta para um enraizamento do modelo senhorial e uma nobreza ainda detentora de diversos direitos e formas de captação de rendas inclusive sobre os homens bons das cidades em meados do século XV.[32] Maria Helena da Cruz Coelho também aponta para formas de manutenção de rendas da nobreza durante os séculos XIV e XV havendo até em alguns casos aumento de renda.[33] Todavia, devemos destacar que a própria nobreza passa nos séculos XII-XIII por mudanças significativas nos seus personagens principais na corte régia, e até nas principais casas senhoriais.[34]Entretanto, esse processo não pode ser encarado como um enfraquecimento da nobreza, mas fruto de transformações dentro da própria classe. Sobre a forma de propriedade, ele (Anderson) garante que se modificou de forma extraordinária, todavia, também me parece cair por terra, dado que David Parker mostra que mesmo em França de Luis XIV a propriedade e os direitos feudais são protegidos pela Coroa.[35]Ou como mostra Miguel Bernal a dificuldade de integração da Espanha (senhorios não inclusos, e etc) em pleno século XVII.[36]

Já para Carlos Astarita,

> el estado tardo medieval todavía **no existía en su plenitud**, en la medida en que la burocracia apenas había comenzado su desarrollo, el realengo conservaba tanto su base patrimonial como un derecho de arbitrio alejado de la impersonalidad de la jurisprudencia estatal, y la mediación, como instancia de absorción aparencial del antagonismo, no ha llegado a su plenitud ni se

[31] ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado Absolutista*. São Paulo.Editora Brasiliense,1998.p.15.
[32] CERINEU, João. *Domínio e exploração sociais na emergência do Estado Moderno português (Dom Pedro e Dom Afonso V – 1438-1481)*.Tese de Doutorado.Universidade Federal Fluminense.Instituto de Ciências Humanas e Filosofia,2013.
[33] COELHO, Maria Helena da Cruz. *O Baixo Mondego nos finais da Idade Média*. Lisboa.Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1988.p.120.
[34] MATOSO, José. *Ricos-Homens, infanções e cavaleiros. A nobreza medieval portuguesa nos séculos XI e XII*. Lisboa. Guimarães Editores, 1998.
[35] PARKER, David. *Absolutism,feudalism and Porperty rights in the France of Louis XIV*. In: Past and Present, Oxford. Oxford University Press. n° 179,2003.p.91-93.
[36] MIGUEL BERNAL, Antonio. *España proyecto inacabado los costes/beneficios del Imperio*.Madrid. Marcial Pons,2005.p.92-93.

> concretó la igualdad legal de los súbditos, además de persistir enclaves territoriales gobernados por señores con poderes plenos de jurisdicción[37].

Embora, Astarita faça uma crítica interessante às idéias de Poulantzas. A nosso juízo ainda prevalece conceitualmente preso ao Estado no sentido Moderno do termo. A racionalização seria uma das bases do Estado. Todavia, o próprio Astarita defende que o conceito de Estado deve ser usado no período feudal. Sendo assim, fica claro que discordo do conceito de Estado proposto por Astarita conceito esse preso as idealizações mais de cunho weberianas do que marxistas em nossa opinião.

Uma proposta diferente vem de Ellen Wood. A autora acredita que após o século IX não houve um Estado soberano. Ela entende soberania como o poder legislativo. Ou seja, aplicar o direito e as leis. Entretanto, a autora reconhece que no século XII iniciou-se um processo de reabilitação da administração pública que gerou o que ela chama de estados monárquicos ou comunas urbanas.[38]

Embora, a autora reconheça o desenvolvimento de um Estado monárquico, para ela o período do Feudalismo é marcado por uma 'soberania parcelada'. Este conceito para ela é chave para entendermos a mudança e/ou transição da Antiguidade ao Feudalismo. Segundo Wood, o Estado romano deu lugar "a un mosaico de jurisdicciones en las que se fragmentaron, em vertical y em horizontal, las funciones estatales".[39] As relações no Feudalismo estão marcadas por essa parcelarização da soberania e os Estado quando retornam ou iniciam sua recuperação administrativa ainda estão marcados por esse caráter.

Devemos confessar que a soberania (aplicar o direito e as leis) está compartilhada sim, e esse conceito é útil em certa medida. Entretanto, esse conceito não nos auxilia a entender como as classes dominantes exerciam sua dominação sobre outra classe. Em nossa opinião, o conceito obscurece um elemento maior de conjunto da aristocracia medieval, o Estado, articulador das relações de dominação sobre o campesinato. Para, além disso, dizer que o direito de aplicar as leis estava fragmentado não é por si só algo que possa definir as relações de dominação no medievo. Aceitar o conceito de "soberania parcelada" em nossa opinião é defender que a distinção entre o mundo Antigo e o mundo Feudal foi uma transição política.

37 ASTARITA, Carlos. *Del feudalismo al capitalismo. Cambio social y político en Castilla y Europa Occidental, 1250-1520*, Universidad de València. Universidad de Granada, 2005, p.83.
38 WOOD, Ellen. Op.cit. p.221-228.
39 WOOD, Ellen. Op.cit.p.216.

Na análise de Chris Wickham sobre a transição da Antiguidade ao Feudalismo o Estado aparece como um elemento importantíssimo. Sendo assim, o autor tem o cuidado de conceituar o termo. Para ele o Estado só existe quando tem

> the centralization of legitimate enforceable authority (justice and the army); the specialization of governmental roles, with an official hierarchy which outlasted the people Who held official position at any one time; the concept of a public power, that is,of a ruling system ideologically separable from the ruled population and from the individual rulers themselves; independent and stable resources for rulers; and a class-based system of surplus extraction and stratification[40].

O conceito utilizado por Wickham certamente nos levaria a negar a existência de um Estado na Idade Média portuguesa. Se Wood amplia demais o leque com a sua soberania parcelada, Wickham restringe demais nos levando quase a pensar em um Estado Moderno com sua definição.

Para finalizar a nossa incursão aos autores marxistas temos Gorän Therborn. Este autor cria um modelo analítico no qual segundo ele devemos partir das relações e forças de produção e não do papel funcionalista do Estado. O Estado seria uma condensação das relações de classe (lembra-nos as idéias de Engels sobre a divisão social do trabalho, acarretar um conflito e/ou disputa entre as classes antagônicas em A origem da Família, da propriedade privado e do Estado[41]). Ele intenta um conceito partindo da comparação de diversos tipos de Estado. Para ele,

> El poder estatal es uma relación que se establece entre las fuerzas de las clases sociales y que se expresa em el contenido de la política que lleva a cabo el Estado. El carácter de clase de esa política puede verse por el efecto directo que tiene em las fuerzas y relaciones de producción, em la superestructura ideológica y em el aparato de Estado[42].

Therborn observa que o poder de Estado é algo relacional e não monolítico como alguns especialistas no tema costumam caracterizá-lo. Todavia, se esse Estado está incrustado nas relações sociais de produção. A pergunta que se levanta é como domina a classe

---

40 WICKHAM, Chris. *Framing the early Middle Ages Europe and Mediterranean 400-800*. New York. Oxford University Press,2005.p.57.
41 ENGELS, Friedrich. *A origem da família, da Propriedade Privada e do Estado*. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira,1984.p.120.
42 THERBORN, Göran. *¿ Como domina la clase dominante? Aparatos de Estado y poder estatal en el Feudalismo, el Capitalismo y el Socialismo*.Siglo Ventiuno,.p.30-31.

dominante? Esse poder estatal se exerce através de um sistema de aparatos de Estado. O autor destaca que existem quatro tipos de aparatos. O aparato governativo (organismos legislativos centrais e locais), o aparato administrativo, o aparato judicial e o aparato repressivo (policial, militar e etc).[43]

A proposta de Therborn de fato é interessante. Em nossa opinião o Estado na Idade Média está incrustado nas relações entre a classe dominante e as classes subalternas. Todavia, no que tange o conjunto e/ou sistema de aparatos que esse poder estatal se utiliza no caso feudal (ele entende feudal o Estado Absolutista) passa por outras esferas. Os aparatos existem mais de uma forma diferente e interconectada.

Em que pese o fato de que o modelo aqui defendido direciona-se a outra sociedade (sociedades africanas, asiáticas), acreditamos que ele nos ajuda na medida em que estabelece um parâmetro inicial de análise estatal possível para o período medieval. Para finalizar este balanço crítico, o Estado na Idade Média não pode ser entendido como uma esfera alheia às das relações de produção. O Portugal do Duzentos é ainda uma sociedade feudal. Em que pesem as teses mais variadas, a realeza é o elemento articulador desse Estado pessoalizado.

II - O Estado Português

II. a. Do Condado ao Estado.

Não se trata aqui de reviver uma história política oitocentista, mas a História se faz com fatos e não podemos negá-los e/ou ignorá-los. Sendo assim, dedicaremos esta parte para compreendermos o processo de surgimento do Estado português. Para isso, retornaremos um pouco em nosso recorte temporal, mas se faz necessário para uma visão ampla do processo.

Importante frisar que não defenderemos como Herculano uma nacionalidade portuguesa já em meados do século XII.[44] Nosso objetivo não é entrar em querelas nacionalistas, mas dotar de historicidade o processo que até os nossos dias tem sido visto com o peso de uma afirmação nacional.

---

43 THERBORN, Göran. op.cit.p.39.
44 HERCULANO, Alexandre. *História de Portugal*. Paris-Lisboa. Ailland-Bertrand, 1875. Tomo II. p.72.

O inicio do século XII é um momento chave na reorganização do espaço peninsular. Momento este no qual a aristocracia portuguesa esboça alguns traços de solidariedade política. Como muito bem coloca Mattoso

> O que, de toda a maneira, se deve rejeitar, por falta de fundamento histórico, é a imagem de um reino de Leão homogêneo, do qual Portugal se teria separado por inesperada cisão. Também parece difícil sustentar [...] um Portugal há muito dotado de identidade própria[45].

De fato, as diferenças de interesses eram nítidas, a potencial situação de Portugal como 'periferia' do poder régio leonês dotou um grupo aristocrático de interesses divergentes dos interesses que circundavam a esfera leonesa. As chamadas cinco grandes famílias de Portugal, a saber; os Sousa, os Maias, os Braganções, os Baião e os Riba Douro tinham interesses que se distanciavam do interesse monárquico leonês.

Essas famílias que de forma geral estariam dentro da esfera estatal nos primórdios do Estado Português (cargos locais e no conselho régio) aparecem e/ou surgem, a partir, do processo de reconquista Ibérica. A participação nas hostes do rei Leonês dotou essas famílias de um considerável número de doações e favores régios.[46]

Para Mattoso, o clima de instabilidade política, e a reforma religiosa levada a cabo pelo papado ajuda-nos a entender a escolha de Dom Raimundo[47] para ser senhor da Galiza e de Portugal.[48]O constante clima de guerra na fronteira gerou novas necessidades para o controle do território de *Portucale* e Coimbra. A indicação de Dom Henrique para a administração dos condados de *Portucale* e Coimbra marca um novo momento na dinâmica do que viria a ser o Reino de Portugal. Dom Raimundo passa a administrar apenas a Galiza.

Dom Henrique de Borgonha teve um papel importante na defesa do território cristão. As freqüentes investidas dos mulçumanos (almorávidas) de Lisboa foram rechaçadas.Embora, este tenha resistido por um bom tempo, e até tomado o Castelo de Sintra - próximo a Lisboa- a perda da cidade de Santarém em 1111, e sua morte em 1112 levaria os almorávidas a investirem contra Coimbra.

De fato, a virada do século XI para o XII marcou uma nova etapa na relação entre os cristãos e os mulçumanos na Península Ibérica. Segundo Anwar Chejne

45 MATTOSO, José. op.cit,1997.p.16-17.
46 MATTOSO, José. op. cit.1998.p.37-95.
47 Dom Raimundo (1080-1107) era filho do Conde de Borgonha Guilherme I, o Grande.
48 MATTOSO, José. op. cit.1997.p.28-29.

> En general, al-Andalus ganó de nuevo su antigua posición bajo Ibn Tashfin y su hijo y sucesor 'Ali (1106-1143), que confió en capaces y leales gobernadores, pero los almorávides no pudieron consolidarlo y proporcionarle una estabilidad duradera, ya que poderosos factores influyeron en contra suya en el interior y en el exterior. La España cristiana, aunque dividida, estaba animada por el fervor religioso y un fuerte espíritu de cruzada, y esto iba a chocar con la ambición política y el aspecto religioso del movimiento almorávid en una confrontación que coincidió con una *chihad* internacional y una cruzada que traspasaronlos límites de al-Andalus y el Magrib[49].

Em que pese o exagero da autora, as relações entre o condado de Coimbra e o mundo árabe ficaram cada vez mais tensas. Dona Teresa com a morte de Dom Henrique assume a direção e/ou governança do condado portucalense com o apoio do arcebispo de Braga Paio Mendes. A pressão dos Travas sobre Dona Teresa para 're-unificar' os territórios antes divididos entre o conde Dom Henrique e o Conde Dom Raimundo.

Os interesses de Pedro Froilaz de Trava – tutor do infante Afonso Raimundes- pressionavam Dona Teresa de um lado, e a constante ambição de Dona Urraca (era casada com Dom Raimundo) na manutenção e controle dos territórios conquistados por seu pai Afonso VI (1039-1109).Ou seja, internamente o 'mundo cristão' peninsular passava por um momento instável politicamente. Do outro lado, o mundo mulçumano reaviva-se religiosamente, e militarmente. Em 1116 os almorávidas investiram contra Coimbra, incendiando os arrabaldes de Coimbra.

No mesmo ano (1116), a rainha Dona Urraca querendo ver sua autoridade reconhecida sobre a Galiza avança sobre Santiago em 1116. Pedro Froilaz requisitou ajuda a Dona Teresa contra a rainha Urraca. A coligação de nobres portugueses e galegos obriga a Rainha Urraca, cercada no castelo de Sobroso a se retirar para Leão. Essea eventos são importantes, pois, marca uma aproximação entre a família dos Travas e Dona Teresa. É importante lembrar a eminente possibilidade de Dona Teresa contrair núpcias com Bermudo Peres de Trava.

Todavia, os problemas com os almorávidas ocuparam demais Dona Teresa entre 1116 e 1121. Os galegos também envoltos em problemas internos pouco avançaram em sua política sobre o Mondego. Os conflitos entre o arcebispo de Santiago de Compostela Diego Gelmírez e o Pedro Froilaz continuaram marcando a dinâmica política da Galiza. Os interesses de Gelmírez sobre, os direitos catedralícios Braga e Porto, o aproximou de Dona Urraca.

O interesse galego de unir por via matrimonial Dona Teresa e Fernão Peres de Trava gerou um descontentamento nos nobres portugueses. A concretização desse matrimonio

[49] CHEJNE, *Anwar* G. *Historia de la España Musulmana*. Madrid, *Cátedra*, *1993*.p.74.

colocaria a nobreza portuguesa numa situação de subordinação aos galegos, além, de colocar na frente do condado um ‘estranho. Esses acontecimentos acabaram por desembocar numa revolta dos nobres portugueses.

A adesão do infante Afonso Henriques parece ao que tudo indica ter ocorrido no meio de um tumultuado ambiente. Afonso VII recém coroado rei inicia uma série de campanhas militares com o objetivo de firmar sua autoridade sobre as diversas partes de seu reino. Por meados de setembro ou outubro de 1127 o monarca castelhano-leonês avançou sobre Portugal para submeter sua tia Dona Teresa que se negava a lhe prestar os serviços de vassalagem. Provavelmente situa-se nesse período o cerco de Guimarães, batalha no qual o infante Afonso Henrique lidera a resistência portuguesa contra seu consangüíneo Afonso VII.

De fato, as ligações da rainha dona Teresa com os nobres galegos, e a mais viva e presente liderança do infante acabaram por gerar uma ruptura entre o infante e a sua mãe Dona Teresa. Ou entre uma nobreza galega e uma nobreza portuguesa. A batalha de São Mamede (1128) marcaria de vez essa autonomia de Portugal frente à Galiza. Mattoso aponta nessa direção também. Segundo ele: “Quem venceu em São Mamede não foi apenas Afonso Henriques, mas, em primeiro lugar, os barões portucalenses, que rejeitaram a autoridade dos Travas no condado e escolheram o infante para seu chefe”[50].

O tratado de Tui assinado em 1137 no qual Afonso Henriques prestou vassalagem ao rei de Castela e Leão Afonso VII marca a complexidade do jogo político naquele período. Embora, o acordo assinado Afonso Henriques continuou a atacar zonas próximas a Galiza, territórios que Afonso VII não queria perder. Ao que tudo indica o que gerou os conflitos longe de ser uma reivindicação de autonomia de Portugal foi justamente o avanço de Afonso Henriques sobre territórios que pertenciam à Galiza.

Autonomia seria conquistada posteriormente à famosa e batalha de Ourique curiosamente no dia de São Tiago, o santo conhecido por ‘matamouros’. As tropas mulçumanas -em maior número- foram derrotadas pelos portugueses liderados por Afonso Henriques. A tradição relatava que após a vitória o próprio Afonso Henriques teria se autoproclamado *Rex portugallensis* ou teria sido aclamado por sua hoste como rei. De qualquer forma, importa saber que a chancelaria de Afonso Henriques após maio de 1140 já o intitulava *rex*.

[50] MATTOSO, José.op.cit.1997.p.53.

O reconhecimento dessa autoridade e autonomia do Rei de Portugal viria com o tratado de Zamora. Nesta reunião em Zamora Afonso VII reconheceu a realeza portuguesa. No mesmo ano Afonso Henrique torna-se vassalo lígio como *Miles sanctu Petri* da Santa Sé comprometendo-se em pagar quatro onças de ouro de censo anual. Desta forma consolidou-se como outro Estado na Península, embora, o reconhecimento papal só tenha vindo em 1179 com Papa Alexandre III.

II. b. O Estado de Afonso Henriques à Sancho II

Investimos até aqui nossa atenção no processo de autonomia de Portugal frente Leão e Castela. Convém agora direcionarmos nossa atenção para as relações dos monarcas e os poderes locais. O primeiro monarca luso incentivou o repovoamento no Ribatejo, Beira interior e Extremadura. Reforçou as comunidades urbanas concedendo forais a Panela (1137), Leiria(1142), Germanelo(1142-1144), Arouse(1151), Sátão(1127-1139) e Seia(1136).

A criação de um corpo burocrático mais permanente também se esboça no reinado de Afonso I. É sabido que o Conde Dom Henrique já tinha seus funcionários palatinos (Mordomo-mor e alferes-mor). Todavia, a estabilidade dos cargos é obra do primeiro reinado. A família dos Ribadouro teve o cargo de mordomo-mor até 1145. O galego Fernão Peres Cativo (fundador da linhagem dos Soverosa) também ocupou o importante cargo. Gonçalo Mendes de Sousa, e Vasco Sanchez de Barbosa (de origem galega) também ocuparam o cargo durante o reinado de Afonso I.

Já o cargo de Alferes-mor, transitou pelas mesmas famílias já citadas, os Ribadouro, Sousa e Soverosa. Importante frisar que a família de Baião não gozou de muitos favores, pois, apoiou por muito tem Dona Teresa tentando inclusive reconciliar mãe e filho antes da ruptura definitiva. Os nobres de Entre douro e Minho desempenhavam os principais cargos na corte régia.

Afonso I conserva os antigos governadores de terras, estes conjugavam em suas mãos funções judiciais, militares e fiscais. No que diz respeito a arrecadação de rendas o monarca dispunha de alguns funcionários e mordomos de terras para cobrar a rendas nos reguengos pelo Portugal senhorial. O também auxiliou e beneficiou a fundação de mosteiros, além de conceder cartas de Couto e doações generosas às casas religiosas.

Podemos dizer que o reinado de Afonso I foi de bastante conexão com os poderes locais. Dentro do conceito que temos defendido até aqui se percebe nítida articulação entre o poder régio e os poderes locais. O monarca é bom lembrar teve o apoio da nobreza para chegar a sua condição de rei, e desfrutava do apoio da aristocracia militar e religiosa.

Afonso I casou-se com a condessa de Sabóia Mafalda- filha de um vassalo do imperador romano-germânico – em 1146. A condessa teve sete filhos, dentre eles o infante Sancho. O infante é armado cavaleiro em 1170. Já pensando em garantir ao seu filho uma sucessão tranqüila. Afonso Henriques morre já em idade avançada em 1185.

Sancho I sobe ao trono logo após a morte de seu pai. A situação não era nem um pouco favorável. Os Amóadas investiram contra Portugal com maior êxito a partir de 1179 provavelmente em represália à campanha do infante Sancho contra Sevilha. Os ataques ao sul do Reino se tornaram mais freqüentes causando baixas consideráveis à ordem de Évora.

Um ano antes da morte do primeiro rei português, os mulçumanos organizaram uma operação militar de grande envergadura. Esta operação foi dirigida pessoalmente pelo Emir do Marrocos, Abu Yaqub Yusuf I. Alinha do Tejo sofria um perigo eminente. As tropas muçulmanas cercaram Santarém e pontecialmente até entraram na cidade, mas foram rechaçados pelo infante Sancho com apoio de tropas de Fernando II e do Arcebispo de Santiago de Compostela.

Sancho I buscando aproveitar a ausência do novo Emir Abu Yaqub al-Mansur(estava controlando uma revolta nas Baleares e outra no Marrocos) e com apoio de cruzados motivados para a guerra aos portos portugueses(a noticia da tomada de Jerusalém por Saladino em 1187 gerou uma verdadeiro sentimento de revanche) levou a frente o plano de preparar uma grande ação militar contra Silves em 1189. Os exércitos de Sancho I tomam Silves no mesmo ano.

José Mattoso acredita que entre 1190-1250 Portugal teria vivido o que ele chama de “sessenta anos de crise”. [51] As invasões almóadas de 1190 e 1191 causaram grande estrago no sul de Portugal. Yaqub al-Mansur consegue tomar boa parte do sul português.Évora agora assolada e isolada ainda se manteve em controle português.A situação da fronteira manteve-se até o inicio do século XIII.

Para, além disso, os reis de Leão e Portugal (Sancho Fez uma aliança com Castela) entram em conflito. Afonso IX de Leão aliando-se aos almóadas os incitava a atacar Castela.

[51] MATTOSO, José.op.cit,1997.p.85.

Leão e Castela chegam a um acordo, mas na frente portuguesa a guerra continuava. Afonso IX lançou em 1198 uma investida contra a Beira Alta morrendo vários membros das famílias nobres portuguesas. Em 1199 Afonso IX cercou Bragança e em contrapartida Sancho I cercou Ciudad Rodrigo. Tudo indica que após 1199 o monarca leonês não atacou mais Portugal durante o reinado de Sancho I.

No que diz respeito à administração interna do reino. Sancho I seguiu a política de seu pai, concedendo forais e privilégios aos repovoadores, ao que tudo indica o número de concessões de carta de coutos diminuiu em relação ao seu pai. Todavia, Sancho I ocupou-se junto com sua nobreza nas constantes guerras.

Portugal ainda enfrentou entre 1190-1210 várias crises frumentárias, pestes e desastres naturais. O rei entra em conflito com os bispos de Coimbra e do Porto.As disputas por direitos de cobrança de rendas gerou o saque de propriedades eclesiásticas por parte de funcionários régios.Chegando inclusive a prender o bispo de Coimbra temendo que ele saísse do Reino. Todavia, o monarca em 1210 já havia mandado soltar o bispo e diminuído seu furor, além de restituir os prelados lesados nos conflitos.

Sancho I morre em 1211. O seu filho Afonso II sobe ao trono em meio a uma instabilidade social no reino. Notam-se no reino agitações em centros urbanos como Lisboa, Leiria, Coimbra e Porto. Alguns conflitos também se alastram para as zonas rurais, a fome ainda se faz sentir e os senhores locais chocam-se em disputas por direitos senhoriais.

O fato é que a historiografia atribui a Afonso II o iniciar de uma centralização vigorosa. O monarca realizou, pouco tempo depois de sua ascensão ao poder, uma primeira cúria régia que gerou uma série de leis.[52] As leis em questão tinham um caráter generalizante no Reino, o que, segundo Mattoso, torna-se claro o objetivo de combate às arbitrariedades dos nobres e clérigos. Além disso, a cúria marcou também a nomeação de juízes régios. Para Joaquim Serrão, o objetivo do monarca era justamente limitar os abusos de poder e estender à grande parte do reino o seu poder de julgar e fazer justiça no Reino de Portugal.

Embora o reinado de Afonso II tenha sido breve temporalmente, este monarca amplia os aparatos burocráticos e administrativos do Estado medieval. As inquirições de 1220 são um ótimo exemplo desta política administrativa de Afonso II, evidentemente que seguidas do

[52] CARVALHO HOMEM, Armando. *Rei e "Estado real" nos textos legislativos da Idade Média portuguesa*. In: En la España Medieval 1999, n.22.p.155-175.

movimento de confirmações régias. Este talvez seja o ponto a se destacar, a busca do rei em se afirmar como *potestas* hegemônica.

Após a morte de Afonso II em 1223, sobe ao trono português Sancho II. Seu reinado (1223-1248) é marcado por uma série de conquistas militares no Alentejo.Contudo, no plano administrativo Sancho II deixou a desejar, segundo as crônicas, e entrou em uma série de querelas com a Igreja (destaco os conflitos com o Deão de Lisboa, com o Bispo do Porto e com o Abade de Pombeiro) que acarretou, em 1243, numa queixa formal ao Papa por parte dos bispos de Portugal.

O monarca havia deixado de fazer justiça e o reino estava entregue à desordem, como diziam os contemporâneos (o rei deixou de fazer justiça para esta facção da nobreza, é importante frisar!). A própria esposa do monarca Mécia Lopes de Haro (neta de Afonso IX de Castela) apoiou a causa do Conde de Bolonha. De certa forma, o apoio dos principais bispos estava com o infante Afonso.

O período de "guerra civil" (1246-1248) é marcado por um importante elemento na configuração do poder medieval, a Igreja. Sancho II, vendo que não poderia vencer apenas com sua hoste recorreu a Fernando III, rei de Castela, e pediu apoio a este monarca contra seu irmão (o futuro Afonso III). O monarca castelhano concordou em auxiliar Sancho II em troca do trono português, já que Sancho não possuía herdeiros.

Assim, o infante Afonso de Castela (futuro Afonso X de Castela e Leão) avança sobre Portugal, mas é recebido por emissários do Conde de Bolonha que o disseram apenas estar cumprindo ordens do papa Inocêncio III. O argumento parece ter obtido algum efeito sobre o infante, e somado a necessidade de apoio militar que Fernando III necessitava para tomar Sevilha, um pouco tempo depois o infante retornou para Toledo junto com Sancho II.

Em março de 1248, provavelmente, o infante Afonso foi corado rei de Portugal, e como bem coloca Maria Filomena Coelho,

> Afonso III, [...] mal sobe ao trono, tem como preocupação principal curar as feridas que as disputas políticas do reinado de seu irmão abriram no tecido social. Para tanto, longe de se mostrar um soberano vingativo e tirânico, trata de agraciar tanto a nobreza que o apoiou como aquela que se tinha levantado em armas"[53].

[53] COELHO. Maria Filomena. *Inquirições régias medievais portuguesas: problemas de abordagem ehistoriografia*. In: PÉCOUT, Thierry (dir.). Quand gouverner c'est enquêter: Les pratiques politiques de l'enquête princière (Occident, XIIIème-XIVème siècles). Paris: De Boccard, 2010. p. 43-54.

Esse breve panorama da situação política do Reino de Portugal durante os reinados de Afonso I, Sancho I, Afonso II e Sancho II nos mostra um Estado marcado por guerras tanto ao sul (mouros), como ao norte (Leão), e uma clara consolidação do feudalismo em Portugal. As disputas no norte são justamente ligadas a direito de cobrança de rendas sobre o campesinato.[54] Uma das questões mais levantadas pelos funcionários régios nas inquirições de 1258 é se o rei detém o direito de padroado. Este é um direito importantíssimo segundo Mario Farelo o direito de padroado era

> um agregado de regalias (padroádigo) auferidas pelo fundador de uma igreja ou de um mosteiro. Esse conjunto de regalias incluía um direito de apresentação, isto é, o indigitamento de uma pessoa idónea para um benefício eclesiástico quando o mesmo entrasse em vacatura (ius presentandi).[...]direito de aposentadoria (pousadia), de alimentação (comedoria, comedura, colheita, jantar), de ajuda financeira no caso de casamento de progenitura feminina (casamento) e do acesso ao estatuto de cavaleiro da masculina (cavalaria), bem como de auxílio em caso de resgate de cativeiro[55].

De fato, este dentre outros estavam em disputa, o que não significa falta de coesão da classe dominante, mas apenas de tensões inerentes ao próprio sistema feudal. Sendo assim, gostaríamos de sinalizar mais pormenorizadamente o reinado de Afonso III e sua governança do reino. A historiografia trata o reinado de Afonso III como o ponto de inflexão na História Política portuguesa.

III – Afonso III: um breve panorama do reinado

Quando Afonso III sobe de fato ao trono português parece-nos claro o seu objetivo de reorganização administrativa. No âmbito da construção territorial do reino, Afonso III, animado pela conquista de Fernando III (Tomada de Sevilha em 1248) se volta para a conquista do Algarve. Embora o monarca tenha obtido sucesso em sua empreitada, alguns tratados se fizeram necessários com a Coroa castelhana para a que as fronteiras entre Portugal e Castela fossem respeitadas.

---

54 Veja o mapa de senhorios no tempo de Afonso III em anexo.

55 FARELO, Mario. *O direito de padroado na Lisboa medieval*. In: http://academia.edu/558412/_O_direito_de_padroado_na_Lisboa_medieval_Promontoria_ano_4_4_2006_p._267-289. Acessado dia 14/ 07/2013 às 14:23.

Um rei que fez justiça, assim é lembrado Afonso III e, de fato, quando em 1254 ele convoca as cortes em Leiria com o objetivo de restabelecer a moeda e defender o Reino dos abusos eclesiásticos e da nobreza, o monarca pretendia legislar e regular as suas ações. As inquirições levadas a cabo no ano de 1258 foram um importante instrumento para o conhecimento da situação do reino. E pontencialmente direcionaram algumas políticas do Estado pós-1258.

Além disso, outro fator importante no reinado de Afonso III é o papel que a cidade Lisboa vai adquirindo como um grande entreposto marítimo. Assim, em uma cantiga galego-portuguesa vemos um rico-homem que passa por apertos financeiros sai de Lisboa rumo ao Minho fugindo dos altos custos da corte. Numa época em que o erário régio ainda não era bem definido e delimitado, as rendas do comércio marítimo lisboeta foram importantes fontes de capitação de recursos para o Estado. A abertura de tendas de comércio em Lisboa e o incentivo à expansão comercial naquela cidade também são dignos de lembrança. Segundo Joaquim Serrão, a partir de Afonso III ocorre à consolidação de Lisboa como capital do reino, impondo-se como um importante centro de atração e articulação do poder.

Em vias de conclusão, acreditamos que o acesso ao trono por parte de Afonso III se deve muito ao apoio do clero; contudo, o mesmo teve alguns conflitos com a Igreja. O primeiro conflito já explodiria em 1247 com o bispo do Porto D.Julião sobre a cobrança de portagem. Os abusos conhecidos pelo monarca através das inquirições só vieram a acirrar o clima entre Igreja e a Coroa. Os clérigos se queixavam ao pontífice dos abusos de funcionários régios. Por isso, o Papa lançou um novo interdito sobre o reino em 1277. Com a morte de Afonso III seu filho D. Dinis cederia ao papado em algumas de suas exigências.

Pensamos que sobre as suas relações com os poderes locais. Defendemos como temos feito até aqui, uma múltipla interpenetração dos poderes. Em nosso artigo recente demonstramos como as relações do rei e os senhores de Baião pouco mudaram após as inquirições continuando como senhores e agentes do Estado. Os mesmos 'abusos' constatados em 1258 são visto posteriormente a essa data.[56]

Afonso III obteve diversos sucessos administrativos, e essa visão o legou o peso de precursor do Estado Moderno. Todavia, longe disso o Estado português dos duzentos longe de prefigurar um Estado Moderno incompleto era em sua totalidade um Estado Feudal em sua

---

[56] MAGELA, Thiago. *Abusos da nobreza e disputa por hegemonia: as inquirições de Afonso III (1258),apontamentos sobre o julgado de Baião.* In: II Encontro Internacional de Jovens pesquisadores sobre Sociedades Pré-capitalistas & III Jornada do NIEP-PréK, 2013, Niterói. Caderno de Textos, 2013. p. 120-131.

plenitude. O aparelho de dominação transcendia a esfera individual como alguns tentam destacar para se deslocar num enfrentamento de classes antagônicas (Senhores e camponeses).